



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º. 040/2022

Fundão/ES, 06 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “autoriza a exclusão do município de Fundão como ente consorciado do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros.

A obrigatoriedade da inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos que realizam a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento e a expedição de Produtos de Origem Animal no âmbito dos municípios, compete à Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do artigo 23, II da CF/88, bem como Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89 e Decreto nº 10.468/20.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Fundão encontra-se com o SIM - Serviço de Inspeção Municipal - em fase de implantação, com contratação de médico veterinário efetivo para atuação exclusiva no SIM, reformulação de legislações, criação de Decreto regulamentador e demais termos e formulários necessários e aquisição de insumos para estruturação do referido Serviço.

Ademais, ocorreu o fim do Contrato de Programa nº. 064/2021, celebrado entre o município de Fundão e o COINTER, ocorrido no dia 31/12/2021.

Finalmente, como o ingresso do município de Fundão se deu nos termos da lei nº 1.166/2019, necessário se faz que sua exclusão se dê por meio de lei municipal, conforme reza o parágrafo único do art. 8º.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, qual seja, a exclusão do município de Fundão como ente consorciado do COINTER, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 048/2022

**AUTORIZA A EXCLUSÃO DO
MUNICÍPIO DE FUNDÃO COMO ENTE
CONSORCIADO DO COINTER –
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL PARA
FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIGRANJEIROS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a exclusão do município de Fundão, como ente consorciado, do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros.

Art. 2º Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente lei serão resolvidos através de atos normativos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
em 06 de julho de 2022.

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão

